



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 18/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1433/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025, que institui a Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo – GEAPL, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL), no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, caráter temporário, a ser paga aos servidores do quadro efetivo, lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal de Porto Velho.”

§ 1º É vedada a incorporação da gratificação aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem e contribuição previdenciária.

§ 2º A Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo (GEAPL) incide sobre a base de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de março de 2026.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 05/03/2026, 13:49:03